



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
n.º 60/2019**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 63 de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2019, inscrito no CPF nº 564.327.201-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1239889 – SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/06/2019, processo administrativo n.º 00088.000654/2019-39, RESOLVE registrar os preços da empresa **N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ nº 28.634.818/0001-85, com sede na Quadra 10, Lote 06, Loja 02, Setor Leste – Gama/Brasília/DF, CEP: 72.450-100, telefone nº (61) 3201-0288, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos alimentícios hortifrutigranjeiros, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no Apêndice A da Ata de Registro de Preços.

**DA VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada. 





## DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 



4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

### **DO FORO**

6.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidos pela via administrativa, será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Em 12 de Julho de 2019.

**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**REGIMAR ALVES TAVARES**  
N.S.S. Comercial & Construtora Eireli - ME



**APÊNDICE A**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2019**

**PREÇOS REGISTRADOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

GRUPO ÚNICO						
Item	Discriminação	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Abacaxi pérola in natura deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	UN	100	4,17	417,00
2	Alface Crespa deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, rachado, injúria por frio, passado, podridão, picada de inseto e queimado do sol. Obediência à Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91 e as legislações pertinentes da área de alimentos. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido do produto e data do embalsamento).	CEASA	UN	20	1,35	27,00
3	Banana prata deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	50	3,12	156,00
4	Hortelã deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	MÇ	30	2,54	76,20
5	Kiwi deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	50	9,69	484,50
6	Laranja pera deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	600	2,52	1.512,00
7	Limão Taiti deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	20	4,40	88,00
8	Maçã red deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	50	7,36	368,00



GRUPO ÚNICO						
9	Mamão formosa deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	100	5,33	533,00
10	Mamão Papaia deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	20	5,54	110,80
11	Manga Tommy deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	100	5,09	509,00
12	Melancia deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	100	2,37	237,00
13	Melão Extra deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	100	4,63	463,00
14	Morango deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	BD	50	5,26	263,00
15	Ovos tipo extra, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	JOSIDITH	DZ	50	3,74	187,00
16	Pêra Danjour deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	20	7,89	157,80
17	Tomate extra de primeira qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	10	7,48	74,80
18	Uva Crimson (sem semente) para consumo in natura. O fruto deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, rachado, injúria por frio, passado, podridão e queimado do sol. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Obediência à Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91 e as legislações pertinentes da área de alimentos. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido do produto e data do embalamento).	CEASA	KG	10	17,07	170,70
19	Uva Itália deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	30	8,52	255,60



GRUPO ÚNICO						
20	Uva Thompson (sem semente) para consumo in natura. O fruto deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, rachado, injúria por frio, passado, podridão e queimado do sol. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Obediência à Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91 e as legislações pertinentes da área de alimentos. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido do produto e data do embalamento).	CEASA	KG	30	13,18	395,40

*(assinatura)*

*(assinatura)*